



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024
(Processo Administrativo nº 63067.003341/2024-68)

TERMO DE REFERÊNCIADO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para abastecimento do Paio de Medicamentos Especiais do Hospital Naval de Salvador (HNSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

LOTE 1 - GRUPO 1- MEMBRO SUPERIOR							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QTD TOTAL	QTD MINÍMA	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
1	412776	ABIRATERONA 250mg	CO	6000	600	R\$ 23,94	R\$ 143.660,00
2	309042	ÁCIDO FOLÍNICO 50mg	CO	500	50	R\$ 42,11	R\$ 21.056,67
3	269460	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150mg	CO	5000	500	R\$ 2,21	R\$ 11.066,67
4	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300mg	CO	3000	300	R\$ 2,66	R\$ 7.970,00
5	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4mg/5mL	SER	150	15	R\$ 827,17	R\$ 124.075,00
6	356051	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5mg/100mL	SER	25	2	R\$ 1.333,76	R\$ 33.343,92
7	356051	ACITRETINA 10mg	CO	300	30	R\$ 3,33	R\$ 998,00
8	290058	ADALIMUMABE 40mg	SER	60	6	R\$ 1.359,60	R\$ 81.575,80

9	290058	AFLIBERCEPT 40mg/mL	FR	20	2	R\$ 3.977,32	R\$ 79.546,47
10	290058	AMILASE + LIPASE + PROTEASE PANCREÁTICAS 20.000 + 4.000 + 25.000 UI	SER	50	5	R\$ 4,51	R\$ 225,33
11	277649	ANAGRELIDA, CLORIDRATO 0,5mg	SER	5000	500	R\$ 34,70	R\$ 173.516,67
12	457206	APALUTAMIDA 60mg	CO	14400	1440	R\$ 113,07	R\$ 1.628.208,00
13	284101	ARIPIPRAZOL 15mg	SER	300	30	R\$ 0,66	R\$ 197,00
14	286278	ARIPIPRAZOL 30mg	SER	300	30	R\$ 3,75	R\$ 1.124,00
15	383436	AZACITIDINA 100mg	CO	250	25	R\$ 708,33	R\$ 177.083,33
16	427613	BELIMUMABE 120mg	CO	300	30	R\$ 1.122,64	R\$ 336.793,00
17	427614	BELIMUMABE 400 mg	FR	300	30	R\$ 2.987,58	R\$ 896.275,00
18	311390	BEVACIZUMABE 25 mg/4 mL	FR	300	30	R\$ 3.881,36	R\$ 1.164.407,00
19	311390	BEVACIZUMABE 25mg/16mL	FR	300	30	R\$ 7.967,73	R\$ 2.390.318,00
20	271761	BICALUTAMIDA 50mg	CO	500	50	R\$ 2,08	R\$ 1.038,33
21	398707	BLEOMICINA 15mg	SER	100	10	R\$ 349,06	R\$ 34.906,00
22	398707	BLINATUMUMABE 38,5 MG	FC	50	5	R\$ 10.592,24	R\$ 529.612,17
23	280201	BORTEZOMIBE 3,5mg	FC	150	15	R\$ 172,50	R\$ 25.875,00
24	412830	BRENTUXIMABE VENDOTINA 50mg	FC	20	2	R\$ 14.751,67	R\$ 295.033,40
25	400002	CABAZITAXEL 60mg	FA	300	30	R\$ 1.465,00	R\$ 439.500,00
26	620704	CANABIDIOL 200 mg/ml solução oral	FR	24	2	R\$ 1.692,17	R\$ 40.612,00

27	268403	CAPECITABINA 500mg	CO	600	60	R\$ 3,15	R\$ 1.888,00
28	270411	CARBOPLATINA 150mg	FA	250	25	R\$ 49,41	R\$ 12.352,50
29	270409	CARBOPLATINA 450mg	FA	250	25	R\$ 138,38	R\$ 34.594,17
30	432635	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50mg	AM	200	20	R\$ 580,49	R\$ 116.097,33
31	429724	CARFIZOMIBE 60mg	FC	50	5	R\$ 6.756,99	R\$ 337.849,50
32	414435	CERTOLIZUMABE 200mg/mL	UN	150	15	R\$ 896,16	R\$ 134.424,00
33	390008	CETUXIMABE 5mg/mL	FC	100	10	R\$ 3.242,63	R\$ 324.263,33
34	340149	CICLOFOSFAMIDA 200mg	FA	250	25	R\$ 14,60	R\$ 3.649,17
35	340148	CICLOFOSFAMIDA 1G	FA	150	15	R\$ 52,75	R\$ 7.912,50
36	268427	CICLOFOSFAMIDA 50mg	TT	150	15	R\$ 0,96	R\$ 143,50
37	271107	CICLOSPORINA 100mg	CP	600	60	R\$ 5,76	R\$ 3.454,00
38	302942	CICLOSPORINA 100mg/mL	FA	150	15	R\$ 297,63	R\$ 44.645,00
39	271106	CICLOSPORINA 50mg	CP	360	36	R\$ 2,79	R\$ 1.005,60
40	340182	CISPLATINA 10mg	FA	150	15	R\$ 35,83	R\$ 5.375,00
41	340183	CISPLATINA 50mg	FA	150	15	R\$ 38,23	R\$ 5.734,50
42	443590	CITARABINA, CLORIDRATO 100mg	FA	250	25	R\$ 18,12	R\$ 4.530,83
43	483113	CLADRIBINA 10mg	CO	30	3	R\$ 8.246,05	R\$ 247.381,40
44	340202	CLADRIBINA 10mg	FA	50	5	R\$ 1.961,05	R\$ 98.052,67
45	270445	CLORAMBUCIL 2 mg	CO	100	10	R\$ 3,95	R\$ 394,67
46	272431	CLOZAPINA 100mg	CO	130	13	R\$ 6,76	R\$ 878,37
47	270438	DACARBAZINA 200mg	FC	150	15	R\$ 72,59	R\$ 10.888,50
48	441461	DARATUMUMABE 100mg/5ml	FC	100	10	R\$ 6.041,85	R\$ 604.185,33

49	441461	DARATUMUMABE 400mg/5ml	FA	100	10	R\$ 7.150,53	R\$ 715.052,67
50	412031	DASATINIBE 100 mg COMP. REVESTIDO (VO)	CO	360	36	R\$ 506,32	R\$ 182.276,40
51	270377	DAUNORRUBICINA, CLORIDRATO 20mg	FA	100	10	R\$ 116,52	R\$ 11.651,67
52	382939	DECITABINA 50mg	FA	100	10	R\$ 1.541,67	R\$ 154.166,67
53	325837	DEFERASIROX 500mg	TT	336	33	R\$ 22,76	R\$ 7.648,48
54	435230	DEGARELIX, ACETATO 120mg	FA	70	7	R\$ 536,58	R\$ 37.560,37
55	435231	DEGARELIX, ACETATO 80mg	FA	250	25	R\$ 550,68	R\$ 137.670,83
56	421223	DENOSUMABE 60 mg	UN	500	50	R\$ 918,72	R\$ 459.358,33
57	268074	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1 mg/PUFF	FC	500	50	R\$ 111,73	R\$ 55.866,67
58	455854	DOCETAXEL, TRIIDRATADO 80mg	FC	100	10	R\$ 74,97	R\$ 7.497,00
59	455883	DOCETAXEL, TRIIDRATADO 20mg	FC	100	10	R\$ 71,62	R\$ 7.161,67
60	268451	DOXORRUBICINA, CLORIDRATO 50mg	FA	100	10	R\$ 116,29	R\$ 11.629,33
61	323260	DOXORRUBICINA, LIPOSSOMAL 2mg/mL	FC	50	5	R\$ 2.510,56	R\$ 125.528,17
62	466650	DUPILIMUMABE 300 mg	SER	150	15	R\$ 6.578,72	R\$ 986.808,00
63	368694	ECULIZUMABE 300mg/30ml	FC	25	2	R\$ 15.386,38	R\$ 384.659,50
64	410019	ELTROMBOPAG OLAMINA 25mg	CO	168	16	R\$ 148,57	R\$ 24.960,32
65	448982	ENOXAPARINA 20mg	UN	100	10	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
66	433690	ENZALUTAMIDA 40mg	CP	1440	144	R\$ 113,42	R\$ 163.324,80
67	270366	EPIRRUBICINA 50mg	FA	100	10	R\$ 203,40	R\$ 20.340,33

68	270364	EPIRRUBICINA 10mg	FA	100	10	R\$ 65,34	R\$ 6.534,00
69	449016	ERITROPOETINA HUMANA 40.000UI	FA	300	30	R\$ 1.033,71	R\$ 310.113,00
70	449015	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 10.000UI	FA	300	30	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
71	449014	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI	FA	300	30	R\$ 89,20	R\$ 26.759,00
72	312569	ERLOTINIBE, CLORIDRATO 150mg	CP	720	72	R\$ 265,47	R\$ 191.140,80
73	469229	ETANERCEPTE 25mg	FC	100	10	R\$ 2.934,88	R\$ 293.488,33
74	270372	ETOPOSIDO 100MG	FR	200	20	R\$ 14,80	R\$ 2.959,33
75	393139	EVEROLIMO 10mg	AM	3360	336	R\$ 279,10	R\$ 937.787,20
76	427409	EVEROLIMO 2,5mg	CP	3360	336	R\$ 221,55	R\$ 744.419,20
77	393138	EVEROLIMO 5mg	CP	3360	336	R\$ 155,00	R\$ 520.788,80
78	282151	EXEMESTANO 25mg	CP	1440	140	R\$ 19,14	R\$ 27.556,80
79	429102	FAMPRIDINA 10mg	DR	336	33	R\$ 27,33	R\$ 9.181,76
80	300412	FILGRASTIMA 300mcg	CO	600	60	R\$ 49,75	R\$ 29.850,00
81	268509	FLUDARABINA 50mg	FR	200	20	R\$ 908,14	R\$ 181.628,00
82	268478	FLUORURACILA 500mg 10 mL	FC	250	25	R\$ 19,93	R\$ 4.981,67
83	268477	FLUORURACILA 250mg 10 mL	FR	200	20	R\$ 136,88	R\$ 27.376,67
84	268478	FLUORURACILA 500mg 50 mL	FC	250	25	R\$ 85,39	R\$ 21.346,67
85	309041	FOLINATO DE CÁLCIO 300mg	FC	300	30	R\$ 122,10	R\$ 36.630,00
86	448707	AFLIBERCEPT 40mg/mL	UN	500	50	R\$ 2.709,72	R\$ 1.354.861,67
87	43789	FUMARATO DE DIMETILA 120MG	CP	500	50	R\$ 29,88	R\$ 14.938,33
88	282040	GEFITINIBE 250mg	CO	720	72	R\$ 108,61	R\$ 78.201,60
89	270430	GENCITABINA 1G	FC	200	20	R\$ 73,83	R\$ 14.765,33
90	270431	GENCITABINA 200mg	FC	200	20	R\$ 33,33	R\$ 6.666,67

91	414430	GOLIMUMABE 0,5mL 50mg/mL	UN	50		R\$ 5.171,62	R\$ 258.581,17
92	268108	GOSSERRELINA 10,8mg	UN	1000	100	R\$ 1.828,82	R\$ 1.828.823,33
93	268109	GOSSERRELINA 3,6mg	UN	1000	100	R\$ 780,01	R\$ 780.013,33
94	455732	HIALURATO/ALURONATO SÓDICO 20mg/2mL	UN	300	30	R\$ 488,13	R\$ 146.440,00
95	448711	HILANO G-F20 6mL	SER	100	10	R\$ 2.195,79	R\$ 219.579,33
96	430404	IBRUTINIBE 140mg	CP	2160	216	R\$ 499,51	R\$ 1.078.941,60
97	270408	IDARRUBICINA, CLORIDRATO 10mg	UN	100	10	R\$ 1.319,01	R\$ 131.901,00
98	270443	IFOSFAMIDA 1G	FC	100	10	R\$ 68,06	R\$ 6.806,00
99	273317	IMATINIBE C, MESILATO 100mg	CO	720	72	R\$ 46,91	R\$ 33.772,80
100	274704	IMATINIBE C, MESILATO 400mg	CO	720	72	R\$ 178,63	R\$ 128.616,00
101	455199	IMUNOGLOBULINA G HUMANA 5 OU 6g	FC	50	5	R\$ 2.330,65	R\$ 116.532,50
102	333447	INFLIXIMABE 100mg	FA	50	5	R\$ 3.591,74	R\$ 179.587,00
103	461613	INOTUZUMABE OZOGAMICINA	FA	20	2	R\$ 84.439,25	R\$ 1.688.784,93
104	432782	INSULINA DEGLUDECA 100U/mL	UF	100	10	R\$ 181,63	R\$ 18.163,00
105	273836	INSULINA GLARGINA 100U/mL	FA	100	10	R\$ 104,12	R\$ 10.411,67
106	438433	INSULINA GLARGINA 300U/mL	CX	100	10	R\$ 164,49	R\$ 16.449,33
107	427533	IPILIMUMABE 5 mg/mL 10 mL	FA	30	3	R\$ 19.164,83	R\$ 574.945,00
108	294912	IRINOTECANO 100mg	FC	50	5	R\$ 60,84	R\$ 3.041,83
109	435539	LACOSAMIDA 50 mg	CO	720	72	R\$ 2,91	R\$ 2.095,20
110	434406	LACOSAMIDA 100 mg	CO	720	72	R\$ 8,26	R\$ 5.944,80
111	361174	LAPATINIBE, DITOSILATO DE 250 mg	CO	420	42	R\$ 98,61	R\$ 41.417,60
112	365048	LENALIDOMIDA 10mg	CP	336	33	R\$ 965,71	R\$ 324.477,44

113	365049	LENALIDOMIDA 15mg	CP	672	67	R\$ 1.073,08	R\$ 721.107,52
114	364816	LENALIDOMIDA 25mg	CP	350	35	R\$ 1.150,14	R\$ 402.547,83
115	365047	LENALIDOMIDA 5mg	CP	252	25	R\$ 965,71	R\$ 243.358,08
116	273407	LETROZOL 2,5 MG	CO	1500	150	R\$ 1,07	R\$ 1.610,00
117	305259	LEUPRORRELINA OU LEUPROLIDA 22,5mg	UN	500	50	R\$ 2.724,48	R\$ 1.362.238,33
118	305258	LEUPRORRELINA OU LEUPROLIDA 7,5 MG	UN	500	50	R\$ 419,97	R\$ 209.983,33
119	305257	LEUPRORRELINA OU LEUPROLIDA 3,75mg	UN	300	30	R\$ 347,86	R\$ 104.358,00
120	432915	LEUPRORRELINA OU LEUPROLIDA 45mg	UN	300	30	R\$ 1.504,53	R\$ 451.358,00
121	295856	LEVONOGESTREL 52 mg (não aprovado para indicação como contraceptivo)	UN	200	20	R\$ 1.172,79	R\$ 234.558,00
122	273412	LINEZOLIDA 600 mg	CO	100	10	R\$ 43,52	R\$ 4.351,67
123	448754	LIRAGLUTIDA 6mg/mL (aprovado para uso restrito no tratamento do DM de difícil controle)	CX	100	10	R\$ 494,33	R\$ 49.433,33
124	271654	MEGESTROL, ACETATO DE 160mg	CO	360	36	R\$ 6,45	R\$ 2.322,00
125	272692	MELFALANO 50mg	FA	200	20	R\$ 158,29	R\$ 31.658,67
126	457885	MEPOLIZUMABE 100mg/mL	FA	100	10	R\$ 1.897,67	R\$ 189.767,33
127	270423	MERCAPTOPURINA 50mg	CO	200	20	R\$ 4,40	R\$ 880,67
128	448859	MESALAZINA 500mg	CO	200	20	R\$ 4,46	R\$ 892,67
129	273664	MESNA 400mg	AM	50	5	R\$ 9,42	R\$ 470,83
130	305490	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30mg	CP	360	36	R\$ 12,10	R\$ 4.357,20
131	305489	METILFENIDATO,	CP	360	36	R\$ 9,07	R\$ 3.265,20

		CLORIDRATO 40mg					
132	322079	METOTREXATO 50mg	FA	100	10	R\$ 37,24	R\$ 3.724,33
133	448579	MICOFENOLATO DE MOFETIL 500mg	CO	1200	120	R\$ 8,59	R\$ 10.304,00
134	305293	MITOXANTRONA, CLORIDRATO 20mg	FA	100	10	R\$ 393,05	R\$ 39.305,00
135	273266	NALTREXONA, CLORIDRATO 50mg	CO	120	12	R\$ 5,42	R\$ 650,00
136	374967	NILOTINIBE 200mg	CP	1440	144	R\$ 160,72	R\$ 231.432,00
137	436345	NINTEDANIBE 150mg	CP	720	72	R\$ 288,38	R\$ 207.636,00
138	436778	NIVOLUMABE 100 MG	FA	50	5	R\$ 7.412,99	R\$ 370.649,67
139	436778	NIVOLUMABE 40 MG	FA	50	5	R\$ 3.486,14	R\$ 174.307,17
140	436546	OBINUTUZUMABE 1000mg	FA	20	2	R\$ 28.862,82	R\$ 577.256,40
141	450888	OCRELIZUMABE 30mg/mL	FA	20	2	R\$ 42.795,12	R\$ 855.902,47
142	342980	OCTREOTIDO, ACETATO 20mg	FA	50	5	R\$ 6.092,27	R\$ 304.613,67
143	452740	OMALIZUMABE 150mg	FC	50	5	R\$ 3.044,84	R\$ 152.242,00
144	270416	OXALIPLATINA 100mg	FC	100	10	R\$ 113,41	R\$ 11.341,33
145	270415	OXALIPLATINA 50mg	FC	100	10	R\$ 72,96	R\$ 7.296,33
146	393729	OXICODONA 10MG	CO	200	20	R\$ 7,95	R\$ 1.589,33
147	270394	PACLITAXEL 300mg	FC	100	10	R\$ 129,54	R\$ 12.954,33
148	256290	PACLITAXEL 30mg	FC	100	10	R\$ 49,69	R\$ 4.969,33
149	452627	PALBOCICLIBE 75mg	CP	756	75	R\$ 386,30	R\$ 292.040,28
150	446772	PALBOCICLIBE 125mg	CP	756	75	R\$ 776,44	R\$ 586.986,12
151	411397	PALIPERIDONA 100 mg - Injetável	UN	1000	100	R\$ 2.258,79	R\$ 2.258.786,67
152	411397	PALIPERIDONA 150mg	UN	1000	100	R\$ 2.002,60	R\$ 2.002.596,67
153	411397	PALIPERIDONA 75mg	UN	500	50	R\$ 1.628,86	R\$ 814.430,00
154	411397	PALIPERIDONA 350 mg -	FA	500	50	R\$ 6.479,04	R\$ 3.239.521,67
155	403033	PANITUMUMABE 20 mg/mL 5mL	FA	100	10	R\$ 1.684,97	R\$ 168.497,33

156	399997	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 200mg	CO	360	36	R\$ 103,46	R\$ 37.244,40
157	399996	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 400mg	CO	720	72	R\$ 250,96	R\$ 180.693,60
158	443435	PEGASPARGASE 3750UI/ML	FR	100	10	R\$ 5.672,09	R\$ 567.209,00
159	331938	PEMETREXEDE 500mg	FC	50	5	R\$ 221,63	R\$ 11.081,50
160	427532	PERTUZUMABE 420MG	FR	100	10	R\$ 11.249,24	R\$ 1.124.923,67
161	448289	PONATINIBE 15MG	CO	100	10	R\$ 354,15	R\$ 35.414,67
162	272826	PRAMIPEXOL DICLORIDRATO 1MG	CO	200	20	R\$ 7,91	R\$ 1.582,67
163	272825	PRAMIPEXOL DICLORIDRATO 0,25 MG	CO	200	20	R\$ 1,30	R\$ 260,67
164	358123	RANIBIZUMABE 10mg/mL	FC	50	5	R\$ 3.693,35	R\$ 184.667,50
165	268520	RITUXIMABE 500 mg	FC	100	10	R\$ 6.848,14	R\$ 684.813,67
166	268520	RITUXIMABE 100 mg	FC	100	10	R\$ 3.112,39	R\$ 311.238,67
167	438355	RITUXIMABE 1400mg	FC	100	10	R\$ 10.692,51	R\$ 1.069.251,33
168	362059	RIVASTIGMINA 13,3 mg/24H	UN	360	36	R\$ 23,08	R\$ 8.308,80
169	362058	RIVASTIGMINA 9,5 mg/24H	UN	360	36	R\$ 24,92	R\$ 8.971,20
170	362057	RIVASTIGMINA 4,6 mg/24H	UN	360	36	R\$ 23,87	R\$ 8.592,00
171	362058	RIVASTIGMINA 18MG	UN	100	10	R\$ 19,62	R\$ 1.961,67
172	438741	RUXOLINITIBE 15mg	CO	360	36	R\$ 496,87	R\$ 178.872,00
173	433685	RUXOLINITIBE 20mg	CO	360	36	R\$ 498,31	R\$ 179.392,80
174	422156	RUXOLITINIBE 5mg	CO	360	36	R\$ 297,75	R\$ 107.191,20
175	437083	SECUQUINUMABE 150 mg/ml caneta	UN	100	10	R\$ 4.476,02	R\$ 447.602,33
176	446831	SOMATOTROPINA 12UI	SER	100	10	R\$ 144,97	R\$ 14.496,67
177	408047	SOMATOTROPINA 5,3 mg ou 16UI	SER	100	10	R\$ 552,75	R\$ 55.275,33
178	338288	TESTOSTERONA,UNDECIL	AM	250	25	R\$ 367,38	R\$ 91.845,00

		ATO 250mg/mL					
179	292372	TOXINA BOTULÍNICA 100UN	FC	200	20	R\$ 745,37	R\$ 149.073,33
180	295302	TRASTUZUMABE 440mg	FC	100	10	R\$ 7.912,54	R\$ 791.254,00
181	430402	TRASTUZUMABE ENTANSINA 160mg	FC	100	10	R\$ 15.903,90	R\$ 1.590.390,00
182	450785	VENETOCLAX 100mg	CO	1512	150	R\$ 371,28	R\$ 561.380,40
183	268542	VIMBLASTINA 10mg	FC	200	20	R\$ 89,68	R\$ 17.936,67
184	270376	VINCRISTINA 1 mg	AM	200	20	R\$ 44,00	R\$ 8.800,67
185	448764	SOMATOTROPINA 30UI	SER	100	10	R\$ 628,22	R\$ 62.822,33
186	408048	SOMATOTROPINA 36UI	SER	100	10	R\$ 1.018,05	R\$ 101.805,33
187	360823	PALIPERIDONA 6mg	CO	336	33	R\$ 31,02	R\$ 10.423,84
188	330335	SORAFENIBE 200 MG	CO	1800	180	R\$ 115,02	R\$ 207.036,00

Valor Total = R\$ 51.757.701,19

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ATA oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência - o licitante deverá considerar o especificado neste Termo de Referência.

1.7. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A aquisição de medicamentos especiais para os pacientes que fazem parte do PME- Programa de Medicamentos Especiais deste Hospital Naval, justifica-se pela constante necessidade de consumo, tornando frequentes as solicitações das aquisições, em várias épocas do ano, por preços distintos. Optou-se pelo Registro de Preços em virtude das características do bem, pois há a necessidade de aquisições com frequência, bem como a impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista as peculiaridades do atendimento hospitalar, possuindo, assim, apenas uma estimativa histórica de consumo.

2.4. Do exposto, conclui-se que as aquisições são de suma importância para que sejam efetivados diversos tratamentos propostos para os pacientes assistidos pelo PME do Hospital Naval de Salvador.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1. A licitante declara expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme ANEXO IV do Edital .

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento) (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes))

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação, como também, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) assinatura da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. da França, 1400, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.010-000, das 08 às 16 horas.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ATA/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77](#),

[de 2022.](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.**

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade:

8.26. Comprovação de Autorização de Funcionamento da licitante, em plena vigência, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360 de 23/09/76, regulamentado pelo Decreto nº 79.094/77 e alterada pela Lei nº 9.787 de 10/02/99, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada do original.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 51.757.701,19 (Cinquenta e um milhões setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e um mil e dezenove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, BA, na data da assinatura.

ALINE SOEIRO VITAL CUCCO
Capitão de Corveta (S)
Integrante Requisitante